



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

EDITAL PREGÃO nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de forma presencial, , nos termos do Processo Administrativo nº ____/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie, bem como as regras deste edital, **para a aquisição e instalação de móveis planejados na nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás**, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos em conformidade com as especificações e normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, conforme as especificações descritas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

EDITAL nº	001/2024
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA DE ABERTURA	17 de maio de 2024, às 14h00
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, situado Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-00.

A sessão pública de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação da Pregão presencial será realizada no departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, situado na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-00, iniciando **dia 17 de maio de 2024, às 14h00**, e será conduzida pela Pregoeira. Nesta ocasião serão recebidos os documentos de credenciamento, o envelopes contendo a proposta comercial e o envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que o integra.

Na hipótese de não haver expediente na data acima citada, fica a presente licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, são por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás através do endereço eletrônico (*e-mail*) camaramontesclarosgo@gmail.com.

1. DO OBJETO, PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de móveis planejados na nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, conforme Projeto Básico (Anexo I).



1.2. O Projeto Básico, desenhos e outras especificações com o orçamento estimado e preços unitários que expressam a composição dos custos estão presentes nos anexos deste Edital.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 60 dias após a instalação dos móveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atender as condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.11. Empresa concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.10. A participação de empresas estabelecidas em consórcio é permitida nas seguintes condições:

2.10.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

2.10.2. A constituição do consórcio deverá ser feita observando-se as seguintes normas:

2.10.2.1. Comprovação do compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, incluindo os seguintes itens:

2.10.2.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

2.10.2.1.2. Finalidade do consórcio;

2.10.2.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

2.10.2.1.4. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total, em relação ao objeto da licitação);

2.10.2.1.5. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás;



- 2.10.2.1.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- 2.10.2.1.7. Designação do representante legal do consórcio;
- 2.10.2.1.8. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 2.9.2.1.3, supra;
- 2.10.2.1.9. Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- 2.10.2.1.10. Que cada consorciado apresente os documentos de HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 2.10.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.
- 2.10.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira, respeitada o item 2.9.2.1.6 supra.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este certame deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no *e-mail* da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás (camaramontesclarosgo@gmail.com).
- 3.2. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de licitações pelo *e-mail* camaramontesclarosgo@gmail.com.
- 3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo a petição com suas razões serem protocoladas em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no *e-mail* da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás (camaramontesclarosgo@gmail.com).
- 3.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada do CNPJ ou CPF do interessado, bem como dos documentos pessoais ou ato constitutivo, se empresa, e procuração, em caso de interposição por procurador, que comprove que o signatário efetivamente representa e possui poderes para representar o impugnante.
- 3.5. Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo como representante do proponente.
- 3.6. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

3.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do presente Pregão Presencial. O representante da proponente entregará à Pregoeira os documentos que o credenciará para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir sua carteira de identidade ou outro documento com foto equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á, quando o representante da proponente for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, pela apresentação de cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Se a proponente for representada por terceiro, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas etapas/fases da PREGÃO PRESENCIAL, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. Em qualquer caso, esteja a proponente representada por sócio, proprietário ou dirigente ou por procurador, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

4.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4.5. Documentos pessoais de todos os sócios;

4.4.6. Declaração Unificada (**Anexo VI**)

4.4.7. Caso a proponente queira fazer jus às benesses concedidas às ME e EPP pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ainda:

4.4.7.1. Certidão Simplificada da JUCEG que comprove sua condição de ME ou EPP;

4.4.7.2. Declaração de Tratamento Diferenciado à ME e EPP (**Anexo VII**).

4.5. É admitido somente um representante por proponente.

4.6. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação nesta



Pregão presencial exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive a interposição de recursos.

4.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS EVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os envelopes contendo a proposta de preços (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2) deverão ser apresentados em material indevassável e opaco e lacrados, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá ser rubricada em suas páginas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

5.4. A proponente deverá apresentar somente uma proposta de acordo com o objeto do Edital.

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via *internet*.

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe de apoio para devida autenticação, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via *internet* e aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, sua autenticidade/validade comprovadas pelo Pregoeira.

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação de autenticidade/validade dos documentos. Ocorrendo indisponibilidade e não tendo sido apresentados os



documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem **30 (trinta) dias** da data final para entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope proposta de preços constará a carta-proposta, que deverá informar o prazo de instalação dos móveis e demais informações complementares contidas no modelo (Anexo VIII) deste Edital e deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada em computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentada no modelo do (ANEXO VIII) fornecido neste Edital ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, os licitantes poderão baixar no site da Câmara a planilha padrão de preenchimento de preços e esta deverá ser fornecida a essa Comissão de Apoio em meio magnético (*pendrive*) no momento da entrega dos envelopes, contendo as informações constantes solicitadas no arquivo, para facilitar no andamento da sessão

6.2. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Planilha de custo do orçamento, com colunas referentes à quantidades ofertadas, preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, unidades de medida e demais itens pertinentes na planilha de preços, apresentação da planilha de composição do BDI e os encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, serviços de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transportes, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos necessários à execução do objeto licitado. Não serão admitidas despesas adicionais em separado, exceto a adequação quantitativa da planilha.

6.2.2. Indicar os seguintes itens:

6.2.2.1. Razão social da proponente;

6.2.2.2. Endereço completo da sede da proponente;

6.2.2.3. Telefone e *e-mail* da proponente;

6.2.2.4. Banco, número da agência e da conta na qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2.5. Prazo para instalação dos móveis.

6.2.3. A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

6.2.4. As propostas deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição dos materiais e serviços, preço unitário e total. Se houver dúvidas quanto aos materiais utilizados na execução do contrato, poderá ser solicitada amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.2.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do contrato, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.



6.2.6. A proposta deverá conter declaração de que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstas na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme disposto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2.6.1. A não apresentação da declaração mencionada acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, poderão ser corrigidos pela Pregoeira da nos seguintes casos e na seguinte forma:

6.3.1. Discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, quando prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

6.3.2. Erros de transcrição das quantidades previstas, quando prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

6.3.3. Erros de multiplicação do peço unitário pela quantidade correspondente, quando será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.3.4. Erros de adição, quando será retificado considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.5. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima mencionados para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.3.6. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta e não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erro ou distrações na apresentação das propostas como justificativa para quaisquer acréscimo ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.4. A centésima parte do Real denominada Centavos, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.5. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos, com, no máximo, duas casas decimais

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas direitos ou indiretos omitidos da proposta serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos de execução, devendo os materiais ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente as normas e legislações pertinentes.

6.8. Em hipótese nenhuma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, à forma de pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.9. O proponente poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência do oferecimento da melhor proposta, considerada a que tiver o MENOR PREÇO, sendo que a adjudicação do objeto dependerá, ainda, que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas neste Edital e seus Anexos.



6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis comparados com os preços de mercado e com o orçado pela Administração.

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos por parte do licitante.

6.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7. DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão habilitados nesta licitação os interessados que entregarem os documentos de habilitação descritos abaixo, em envelope lacrado e assinado, em original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor público da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás com a apresentação do original até o dia e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. No caso de cópia autenticada, os documentos devem estar perfeitamente legíveis.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2.2. A referida consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Qualquer licitante poderá apresentar prova de aplicação de sanção contra empresa classificada em primeiro lugar, quando a Pregoeira verificará junto ao órgão emissor sua validade e eficácia.

7.2.4. Contatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada por falta de condições de participação.

7.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.9 a 8.13.

7.4. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, além dos já dispostos:

7.5.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.5.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.5.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes dos do proponente, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. E se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento destas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação:

7.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

7.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

7.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício; ou

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado onde conste que o licitante já entregou produtos similares ao objeto deste certame.

7.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanceares ou balanços provisórios.

7.11.1.1. Somente serão habilitados os licitantes que comprovarem sua boa situação financeira através da apresentação dos índices de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1,0 (um) e **Endividamento (E)** igual ou menor que 1,0 (um) resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.